



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, DO DECRETO Nº 11.462/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APlicáveis, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 15/12/2025

Horário: 08:30 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de registro de preços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADMINISTRAÇÃO E O GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MICROPROCESSADOS (CHIP OU MAGNÉTICO), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA (DPPB)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens, forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC202502838V01

vTPBdoc



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

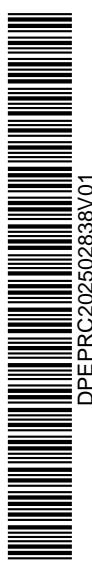
4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Percentual de desconto com, no máximo, duas casas decimais. (Por exemplo: 0,00%)

6.1.2. Para fins de operacionalização do sistema eletrônico, informa-se que o valor estimado da contratação estará registrado na plataforma no montante de R\$ 300.000,00.

6.1.3. Em conformidade com o Item 3. do Termo de Referência – Anexo I, somente serão consideradas aceitáveis as propostas cadastradas exclusivamente em percentual de desconto, devendo o licitante apresentar desconto mínimo de 4,36%(quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento) sobre o valor registrado no sistema.

6.1.4. Propostas que não observarem essa forma de apresentação ou que ofertarem percentual inferior ao mínimo estabelecido serão automaticamente desclassificadas.

6.1.5. Valor unitário e total ou percentual de desconto para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

6.1.6. Marca e Modelo, quando for o caso. OBS: No campo “MARCA/MODELO”, não será obrigatório, caso o sistema solicite, sugere-se colocar “Marca própria” - “Modelo Próprio”.

6.1.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo de por cento)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

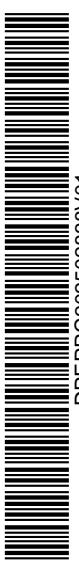
Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC202502838V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC202502838V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05(cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10(dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC202502838V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

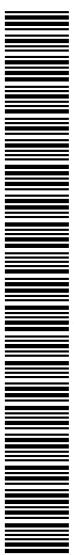
Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC202502838V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.11.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Será igualmente exigida, para fins de documentos de habilitação, a apresentação dos documentos elencados no item 11. do Termo de Referência, denominado como Anexo I deste Edital, os quais deverão ser apresentados em conformidade com as disposições nele estabelecidas.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

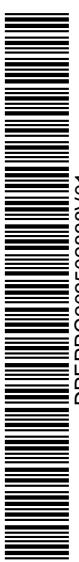
Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC202502838V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

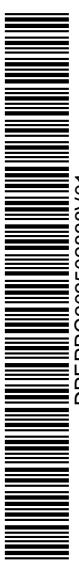
Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10(dez)** dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13.** A Dedefensoria Pública do Estado da Paraíba, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.13.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.13.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no E-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br. Portal de Transparência: <https://antigo.defensoria.pb.def.br/transparencia/licitacoese comprasdiretas.php>; www.tce.pb.gov.br; nos dias úteis, Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168- Tambiá - João Pessoa - PB no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro



Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.
Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2025/02838

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a administração e o gerenciamento informatizado do fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, por meio da utilização de cartões microprocessados (chip ou magnético), para o abastecimento da frota de veículos oficiais da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB).

A empresa contratada será responsável por:

- **Implementação, operação e manutenção de um sistema informatizado**, capaz de gerenciar e monitorar o abastecimento de combustível em tempo real, com a coleta e o processamento de dados relevantes, como consumo por veículo, motorista, quilometragem e valores abastecidos.
- **Controle total do consumo** de combustível da frota oficial, assegurando a transparência e rastreabilidade de todas as transações, desde o abastecimento até a auditoria dos dados registrados, com a capacidade de identificar desvios ou falhas no processo.
- **Geração de relatórios gerenciais detalhados**, que incluirão informações sobre consumo, custos, médias de desempenho e outros indicadores chave de gestão, permitindo o acompanhamento eficaz e a tomada de decisões estratégicas.
- **Gestão da rede de postos credenciados**, garantindo que a frota tenha **acesso contínuo a combustíveis** em todas as regiões do Estado, incluindo áreas mais remotas e de difícil acesso, mantendo a disponibilidade e a integridade do fornecimento.
- **Segurança e conformidade** com as normas de controle, utilizando tecnologia de ponta para prevenir fraudes e garantir que todos os abastecimentos estejam em conformidade com os requisitos legais e institucionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba desempenha funções essenciais para a garantia do acesso à justiça e a proteção dos direitos humanos, com atuação em diversas localidades do Estado. Para a realização dessas funções, é imprescindível a utilização de uma frota de veículos que viabilize o deslocamento de defensores, servidores e estagiários para atendimentos jurídicos, audiências e outras atividades operacionais.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

2.2. O fornecimento contínuo e sem interrupções de combustível é fundamental para a manutenção da frota e, consequentemente, para a continuidade do atendimento à população, sem o risco de paradas inesperadas que possam comprometer as atividades da instituição.

2.3. Eficiência Operacional e Controle do Uso de Recursos

2.3.1. A implementação de um sistema informatizado para o gerenciamento do abastecimento de combustível da frota da DPPB visa otimizar o uso dos combustíveis, com monitoramento em tempo real do consumo e a geração de relatórios analíticos. Este controle rigoroso permite:

- **Identificação de desvios no consumo**, prevenindo desperdícios e fraudes;
- **Redução de custos operacionais**, com a melhoria da gestão da frota e a otimização das rotas e deslocamentos;
- **Monitoramento do desempenho dos veículos**, assegurando que os recursos públicos sejam usados de forma eficiente e transparente.

2.4. Conformidade com os Princípios da Administração Pública

2.4.1. A contratação está em total conformidade com os princípios da administração pública estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que regem as contratações do setor público e incluem:

- **Princípio da legalidade**: Conformidade com as normas legais aplicáveis;
- **Princípio da imparcialidade**: Garantia de que a contratação seja realizada sem favorecimento de qualquer parte;
- **Princípio da moralidade**: Assegurar que a execução do contrato seja ética e responsável;
- **Princípio da publicidade**: Transparéncia nas ações e processos relacionados à contratação;
- **Princípio da eficiência**: Otimização dos recursos públicos e melhoria dos processos administrativos.

2.5. Alinhamento com a Estratégia Institucional

2.5.1. A contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da DPPB, que incluem:

- **Modernização da gestão pública** por meio da integração de tecnologias de informação e comunicação;
- **O cumprimento das normas de governança** e das exigências de **segurança e proteção de dados** estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), já que o sistema informatizado garantirá a confidencialidade e integridade dos dados gerados durante os processos de abastecimento.

2.6. Benefícios Esperados

2.6.1. A contratação da solução proposta trará uma série de benefícios para a DPPB, incluindo:

- **Maior controle sobre o consumo de combustível**, com relatórios detalhados e auditorias que permitem a verificação de qualquer irregularidade;
- **Redução de desperdícios e custos operacionais** com a gestão eficiente da frota e a otimização das rotas de veículos;
- **Facilidade na prestação de contas** aos órgãos de controle interno e externo, como o Tribunal de Contas e a Controladoria-Geral do Estado;
- **Aumento da transparéncia e governança**, ao garantir que todas as transações de abastecimento sejam rastreáveis e auditáveis em tempo real, com a utilização dos cartões microprocessados, que permitirão a rastreadibilidade completa das transações.

2.7. A contratação do serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo de combustível é fundamental para a eficiência operacional da Defensoria Pública do Estado da Paraíba. A solução proposta atende às necessidades operacionais da DPPB, ao mesmo tempo em que contribui para a otimização do uso dos recursos públicos, o cumprimento das normas legais e o fortalecimento da governança pública. Dessa forma, a contratação é justificada e essencial para a continuidade das atividades da DPPB, com a garantia de uma gestão mais transparente, econômica e eficiente.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	12	Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço continuado (Empresa para administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para Defensoria Pública do Estado da Paraíba).	R\$ 23.910,00	R\$ 286.920,00	4,36%

3.1. Valor total estimado da contratação:

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 286.920,00 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte reais) valor total para 12 meses**. Este valor considera o fornecimento contínuo de combustível para a frota de veículos oficiais da DPPB durante 12 meses.

3.2. Desconto Aplicado

A empresa contratada deverá oferecer um desconto mínimo de **4,36%** sobre o valor total da contratação, de modo a garantir o cumprimento da proposta mais vantajosa, conforme o critério de menor preço estabelecido no processo licitatório.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Plataforma Informatizada:

4.1.1.1. A empresa contratada deverá fornecer uma plataforma informatizada de gerenciamento de combustível, compatível com os sistemas operacionais e softwares utilizados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB).

4.1.1.2. O sistema deve permitir o controle em tempo real do consumo de combustível por veículo, motorista e tipo de combustível, com emissão de relatórios gerenciais mensais, detalhando o consumo, custos e eficiência operacional da frota.

4.1.1.3. A plataforma deve ser integrada ao sistema de cartões microprocessados (chip ou magnético), para o controle e monitoramento dos abastecimentos, permitindo o rastreamento das transações em tempo real e assegurando a segurança e rastreabilidade de todos os abastecimentos realizados.

4.2. Rede de Postos Credenciados:

4.2.1. A empresa contratada deve garantir uma rede de postos credenciados em todas as regiões do Estado da Paraíba, que assegure o abastecimento contínuo e ininterrupto de combustível para a frota de veículos da DPPB, sem interrupções, independente da localização dos veículos.

4.3. Suporte Técnico:

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC202502838V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

4.3.1. A contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo para a manutenção do sistema, com atendimento remoto e presencial quando necessário.

4.3.2. O suporte deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, para garantir a continuidade dos serviços sem interrupções.

4.4. Segurança e Conformidade:

4.4.1. O sistema informatizado deverá atender aos requisitos de segurança de dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que todas as informações coletadas, como dados de consumo, localização e identificação dos motoristas, sejam tratadas de forma segura e confidencial.

4.4.2. O sistema deverá ser auditável, com registro de todas as operações, permitindo que os dados de abastecimento possam ser verificados por auditorias internas e externas.

4.5. Requisitos Operacionais

4.5.1. Implantação Gradual:

4.5.1.1. A implantação do sistema informatizado será realizada em etapas, com a integração inicial com os veículos da frota e posterior expansão para toda a frota da DPPB, conforme cronograma a ser pactuado no contrato.

4.5.2. Treinamento da Equipe:

4.5.2.1. A empresa contratada deverá treinar a equipe interna da DPPB para o uso adequado do sistema, incluindo gestores da frota, motoristas e responsáveis pelo controle de consumo.

4.5.2.2. O treinamento será obrigatório e ocorrerá antes da implantação total do sistema.

4.6. Controle de Abastecimentos:

4.6.1. A empresa contratada deverá implementar uma metodologia de controle e acompanhamento dos abastecimentos de forma transparente, garantindo que não ocorram desvios e que o consumo de combustível seja rastreado e auditável em tempo real.

4.7. Requisitos Legais

4.7.1. Licitações e Contratos:

4.7.1.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece os critérios para contratação de serviços pela administração pública, com base nos princípios da eficiência, transparéncia e legalidade.

4.8. Compliance com a LGPD:

4.8.1. A empresa contratada deverá garantir que o tratamento de dados pessoais relacionados aos motoristas e veículos da DPPB esteja em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando medidas de segurança, confidencialidade e transparéncia no tratamento desses dados.

4.9. Responsabilidade Ambiental:

4.9.1. A empresa contratada deve observar as normas ambientais estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e outros órgãos competentes, assegurando que o abastecimento seja realizado de acordo com as boas práticas ambientais, prevenindo o desperdício de combustíveis e a contaminação do solo e dos recursos hídricos.

4.10. Requisitos de Performance

4.10.1. Monitoramento e Acompanhamento:

- O sistema deve permitir o monitoramento contínuo do desempenho dos veículos da frota da DPPB, com indicadores como:
 - Consumo médio por quilômetro rodado;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- Eficiência de combustível por tipo de veículo e motorista.

4.10.2. A DPPB poderá acessar os relatórios em tempo real para acompanhar o desempenho da frota e identificar oportunidades de melhoria no uso dos recursos.

4.11. Avaliação Periódica de Desempenho:

4.11.1. A empresa contratada estará sujeita à avaliação periódica de desempenho, a ser realizada pela Comissão de Fiscalização do contrato da DPPB.

4.11.2. A avaliação considerará a qualidade do serviço prestado, a eficiência do sistema informatizado e o cumprimento das obrigações contratuais, com possibilidade de penalidades em caso de não conformidade.

4.12. Atestado De Capacidade Técnica

4.12.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa executou serviços de gerenciamento de frota, abrangendo abastecimento e lavagem de veículos, por um período mínimo de doze meses. A justificativa para tal exigência reside na necessidade de comprovar a experiência e a capacidade operacional da empresa. Isso inclui a administração de uma rede de postos de combustíveis credenciados e a operação de um sistema para gerenciamento de frota. Essa comprovação é essencial para a correta execução dos serviços.

4.13. Qualificação Econômica-Financeira

4.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), emitida a não mais que 180 (cento e oitenta) dias;

4.13.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante poderá participar do certame mediante prévia comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e certidão emitida pelo juízo da ação, contendo afirmação de que a recuperanda tem aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório (Acórdão nº 1.201/2020 – Plenário TCU), devendo, ainda, comprovar todos os requisitos de habilitação.

4.14. Balanço Patrimonial

4.14.1. Demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

4.14.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.14.3. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

4.14.4. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

4.14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

4.14.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.14.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

4.14.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

5.1.1. A forma de seleção e critério de julgamento da proposta será por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

5.2. Requisitos da Contratada

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC202502838V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

5.2.1. A empresa a ser contratada deverá possuir uma ampla rede de postos credenciados, garantindo que possam ser realizados abastecimentos em diferentes cidades dentro do Estado da Paraíba, uma vez que a frota da DPPB realiza viagens para localidades cujas distâncias ultrapassam a autonomia de circulação dos veículos.

5.2.2. A empresa deverá fornecer cartões microprocessados (chip ou magnético) para cada veículo da frota da DPPB, com controle eletrônico das transações de abastecimento, garantindo segurança e rastreadibilidade dos abastecimentos realizados.

5.3. Implantação do Sistema

5.3.1. A Contratada deverá instalar/implementar software para a gestão da frota na unidade da Contratante, possibilitando o cadastro de veículos e condutores e o controle integrado dos combustíveis, incluindo também a emissão de relatórios gerenciais pelo Gestor do Sistema.

5.4. Registro das Transações Online e Offline

5.4.1. O sistema de gerenciamento deverá permitir o registro das transações online e offline no terminal, a fim de garantir que o abastecimento não seja interrompido e que as operações não fiquem pendentes nos postos..

5.5. Sistema de Gestão Integrada

5.5.1. O sistema tecnológico de gestão integrada, composto por softwares de gestão, equipamentos e a rede credenciada de postos, deverá permitir o abastecimento registrado eletronicamente, com os dados alimentando automaticamente o software de gestão, garantindo rastreabilidade e controle completo das operações de abastecimento..

5.6. Credenciamento e Manutenção da Rede de Postos

5.6.1. A Contratada será responsável pelo credenciamento, manutenção e administração de sua rede de postos especializada. Qualquer alteração na rede credenciada deverá ser comunicada imediatamente à Contratante, via correspondência eletrônica.

5.7. Acompanhamento dos Quantitativos Gastos

5.7.1. A Contratada deverá disponibilizar um sistema eletrônico para acompanhamento, por parte da Contratante, dos quantitativos gastos por veículo, permitindo um controle detalhado e a geração de relatórios periódicos.

5.8. Suporte Técnico

5.8.1. A Contratada deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, incluindo feriados, por meio de:

- Atendimento via correio eletrônico;
- Telefone gratuito (0800), para solução de quaisquer inconsistências técnicas nos serviços

5.8.2. A Contratada deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, por meio de atendimento via correio eletrônico e de telefonia gratuita (0800) para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

5.9. Responsabilidade da Contratada no Pagamento

5.9.1. O pagamento do valor efetivamente consumido nos postos credenciados é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, não respondendo a Contratante, em nenhuma hipótese, pelo seu descumprimento. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados à Contratante, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

5.10. Controle do Saldo Remanescente

5.10.1.O software deverá permitir o fácil controle do saldo remanescente para a aquisição de combustíveis, possibilitando a estipulação de limites pelo Gestor do Sistema e exibindo alertas quando o saldo atingir níveis críticos.

5.11. Programa de Capacitação

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC2025028338V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

5.11.1.A Contratada deverá oferecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da vigência do contrato, sem ônus adicional, presencial ou on-line, programa de capacitação de pessoal, com duração de no mínimo 8h (oito horas), incluindo condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, demonstrando: operações de cadastramento, detalhamento dos procedimentos para utilização do sistema de gestão de frotas e emissão de relatórios, com aplicações práticas.

5.12. Comprovante da Transação

5.12.1. O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (Nome, CNPJ e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa oficial);
- c) Identificação do condutor, mediante uso de senha pessoal;
- d) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- e) Tipo de combustível;
- f) Quantidade de litros de combustível;
- g) Valor do litro do combustível;
- h) Valor da operação;
- i) A data e hora da transação;

5.13. Relatório Gerencial

5.13.1.O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão e quilometragem percorrida por veículo;
- b) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante;
- c) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- d) Preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota;
- e) Volume de gastos realizados por tipo de combustível;
- f) Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- g) Despesas realizadas;
- h) Cadastro completo dos veículos e condutores; e
- i) Eventuais inconsistências das operações realizadas.

5.14. Implantação do Sistema

5.14.1. A Contratada deverá realizar a completa implantação do sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. As operações de implantação deverão incluir:

- a) Cadastramento do órgão Contratante e suas unidades, incluindo seus condutores e veículos;
- b) Definição da logística da rede credenciada (postos);
- c) Fornecimento dos cartões magnéticos dos veículos que integram a frota da Contratante e suas unidades, conforme informado pelo órgão.

5.15. Cadastramento dos Veículos e Condutores

5.15.1. Para o cadastramento dos veículos e condutores, a Contratante fornecerá as seguintes informações à Contratada:

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

a) Veículos: placa; marca; tipo/modelo; chassi; combustível utilizado; ano de fabricação; capacidade do tanque, e quaisquer outras informações acerca da frota necessárias ao cadastramento dos veículos;

b) Condutores: nome; matrícula/cargo; lotação;

5.16. Da abrangência geográfica e estabelecimentos credenciados:

5.16.1. A Contratada deverá garantir uma quantidade mínima de postos de combustíveis ativos para atendimento em todas as cidades onde a DPPB realiza suas atividades, com um raio máximo de 20 km das respectivas unidades da DPPB.:

5.17. Alteração da Relação de Veículos

5.17.1. A relação de veículos da Defensoria Pública do Estado da Paraíba consta anexa ao documento e poderá sofrer alterações enquanto perdurar o contrato. Caso haja necessidade, deverá a Contratada realizar o cadastramento ou descadastramento de veículos quando solicitado pela Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Execução do Contrato

6.1.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, podendo ser penalizada conforme estabelecido no contrato e na legislação pertinente.

6.2 Impedimento, Suspensão ou Paralisação do Contrato

6.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente. As circunstâncias que gerarem tal prorrogação serão anotadas pela Contratante por meio de simples apostila, que será formalizada entre as partes.

6.3. Comunicação entre as Partes

6.3.1. Todas as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade. Para maior agilidade, será admitido o uso de mensagem eletrônica para este fim, desde que o conteúdo e as solicitações estejam formalmente registrados.

6.4. Convocação de Representante da Contratada

6.4.1. A Contratante poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências imediatas que necessitem de execução urgente e que não possam ser postergadas, visando à manutenção da qualidade do serviço e à continuidade dos serviços da DPPB.

6.5. Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato

6.5.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, artigo 117, caput, e no Decreto nº 11.246/2022. O fiscal do contrato será responsável por garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, com o objetivo de assegurar a efetividade e qualidade dos serviços prestados.

6.6 Fiscalização Técnica do Contrato

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

6.6.1.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para garantir que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas, visando a eficiência operacional e a melhor utilização dos recursos públicos. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularizar faltas ou defeitos observados.

6.7. *Registros de Ocorrências*

6.7.1.O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, com a descrição das inconsistências observadas e as ações corretivas para garantir o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

6.8. *Notificação de Irregularidades*

6.8.1. Identificada qualquer irregularidade ou inexatidão, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando o prazo para a regularização das falhas identificadas.

6.9. *Comunicação ao Gestor do Contrato*

6.9.1. Se o fiscal técnico identificar que uma decisão ou medida ultrapassa sua competência, ele deverá informar ao gestor do contrato em tempo hábil, para que o gestor adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. *Comunicação de Ocorrências Críticas*

6.10.1. Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato, para que sejam tomadas as devidas providências.

6.11. *Término do Contrato*

6.11.1. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, com antecedência, sobre o término do contrato ou instrumento equivalente, para possibilitar a renovação tempestiva ou prorrogação contratual, conforme o caso.

6.12. *Fiscalização Administrativa do Contrato*

6.12.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, além de acompanhar o empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes quando necessário.

6.13. *Descumprimento das Obrigações Contratuais*

6.13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará para solucionar o problema de forma tempestiva, reportando ao gestor do contrato caso o problema ultrapasse a sua competência.

6.14. *Acompanhamento e Gestão do Contrato*

6.14.1.O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais.

6.15. *Manutenção das Condições de Habilidade da Contratada*

6.15.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para assegurar o cumprimento das obrigações de pagamento e dos fluxos administrativos necessários.

6.16. *Avaliação do Desempenho da Contratada*

6.16.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, referente ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

6.17. Responsabilização por Descumprimento

6.17.1. Caso haja descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, o gestor do contrato tomará providências para formalizar o processo administrativo de responsabilização, com vistas à aplicação de sanções.

6.9 Relatório Final e Encerramento do Contrato

O gestor do contrato deverá elaborar um relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o artigo 21, VI, do Decreto nº 11.246/2022.

6.10 Formalização do Processo de Liquidação e Pagamento

O gestor do contrato enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para formalizar os procedimentos de liquidação e pagamento, com base nos registros da fiscalização e gestão, conforme os termos do contrato.

6.11 Indicação de Preposto pela Contratada

A indicação ou manutenção do preposto da empresa contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa contratada designar outro preposto para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do Recebimento

7.2. Recebimento Provisório

7.2.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.5. O **fiscal setorial** do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Recebimento Provisório – Avaliação e Correções

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

7.3.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Fiscalização por um Único Servidor

7.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Recebimento Definitivo

7.5.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir **documento comprobatório da avaliação** realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em **indicadores objetivamente definidos** e aferidos, e a eventuais **penalidades** aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- Realizar a análise dos **relatórios** e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.
- Emitir **Termo Circunstaciado** para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos **relatórios** e documentações apresentadas.
- Comunicar a **empresa** para que emita a **Nota Fiscal** ou **Fatura**, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. Controvérsia sobre a Execução do Objeto

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Pendência de Solução de Inconsistências

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC202502838V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

7.8. Responsabilidade Civil e Ético-Profissional

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Liquidação

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.20. Forma De Pagamento

7.20.1. O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.

7.20.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. Adequação Orçamentária

7.22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

7.23. Reajuste

7.23.1 O valor total da contratação poderá ser reajustado após o interregno de um ano contado da data da assinatura do contrato, mediante aplicação do índice do IPCA.

7.23.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução proposta para a contratação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível visa otimizar a gestão da frota da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB), garantindo eficiência, transparência e controle sobre o consumo de combustível.

8.2. A solução tecnológica a ser implementada consistirá em um sistema de gestão integrada, composto por:

- **Plataforma Informatizada:** A empresa contratada deverá fornecer uma plataforma eletrônica compatível com os sistemas operacionais utilizados pela DPPB. O sistema permitirá o controle em tempo real do abastecimento de combustível, com emissão de relatórios analíticos sobre consumo, custos, eficiência operacional e desempenho da frota.
- **Cartões Microprocessados (Chip ou Magnético):** A solução incluirá o fornecimento de cartões microprocessados para cada veículo da frota da DPPB. Esses cartões serão utilizados para realizar o abastecimento, registrando todos os dados da transação, como tipo de combustível, quantidade abastecida, valor pago, quilometragem do veículo e identificação do motorista. O uso do cartão microprocessado garante a segurança e a rastreadibilidade de todas as transações realizadas, além de permitir a auditoria em tempo real.
- **Rede de Postos Credenciados:** A empresa contratada será responsável pelo credenciamento e manutenção de uma rede de postos credenciados que permitirá o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível em todas as regiões do Estado da Paraíba, incluindo as localidades mais remotas. Os postos deverão oferecer os combustíveis solicitados (gasolina comum e diesel), com garantia de preço competitivo e promoções que devem ser repassadas à DPPB.
- **Sistema de Monitoramento e Relatórios:** O sistema deverá permitir o monitoramento contínuo dos dados de consumo de combustível por veículo e por motorista, gerando relatórios mensais que detalham as operações de abastecimento, custos, eficiência e desempenho da frota. Esses relatórios serão fundamentais para a tomada de decisão e para o controle da gestão dos recursos públicos.
- **Supporte Técnico e Manutenção:** A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo para a operação do sistema, incluindo atendimento remoto e presencial, se necessário, para garantir que o sistema funcione sem interrupções e que eventuais problemas sejam resolvidos rapidamente.
- **Segurança e Conformidade:** O sistema informatizado deverá ser auditável e estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que todas as informações relacionadas ao abastecimento de combustível, consumo de recursos e dados pessoais dos motoristas sejam tratadas de forma segura e confidencial.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- 8.3. A implementação da solução será feita de forma gradual, começando com a integração dos primeiros veículos da frota e se expandindo para a totalidade da frota da DPPB. O prazo de implantação será de 30 dias a partir da assinatura do contrato, com treinamento para os envolvidos na operação do sistema e a disponibilização dos cartões magnéticos para todos os veículos.
- 8.4. A solução proposta visa garantir maior controle, transparência e eficiência na gestão de combustível da frota da DPPB, ao mesmo tempo que assegura a continuidade das atividades da Defensoria sem interrupções devido à falta de combustível.

9. FORMALIDADE DO PROCESSO

9.1. A presente contratação será realizada por meio de **Licitação – Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços**, nos termos do **art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, garantindo ampla competitividade, transparência, economicidade e legalidade no processo.

9.2. O procedimento licitatório será conduzido com rigor técnico e jurídico, observando os seguintes princípios:

9.2.1. **Publicidade**: ampla divulgação do edital e seus anexos nos meios oficiais, permitindo a participação de fornecedores interessados;

9.2.2. **Isonomia e Igualdade de Condições**: tratamento equitativo a todos os licitantes, garantindo imparcialidade no julgamento das propostas;

9.2.3. **Transparência**: registro detalhado de todos os atos do processo, disponibilizando informações sobre critérios, resultados e decisões;

9.2.4. **Eficiência e Economicidade**: seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando preço, conformidade técnica e qualidade do objeto;

9.2.5. **Legalidade e Segurança Jurídica**: estrita observância da legislação vigente e das normas internas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

9.3. Toda a tramitação do pregão eletrônico será registrada eletronicamente, permitindo rastreabilidade de cada etapa, desde a publicação do edital até a assinatura da ata de registro de preços e o acompanhamento da execução contratual.

9.4. As propostas serão analisadas quanto à conformidade técnica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira dos licitantes, sendo desclassificadas aquelas que não atendam integralmente às exigências do Termo de Referência.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos técnicos, operacionais e logísticos, garantindo a plena efetividade, segurança e compatibilidade da solução de gerenciamento de abastecimento de combustível:

10.1.1. **Compatibilidade e Integração**: As licenças de software utilizadas para o gerenciamento informatizado e controle de abastecimento de combustível devem ser plenamente compatíveis com os sistemas operacionais e estações de trabalho em uso pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB), permitindo a integração com

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC202502838V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

as políticas de segurança existentes e o gerenciamento centralizado dos dispositivos, como cartões microprocessados (chip ou magnético) para o abastecimento da frota de veículos.

10.1.2. Licenciamento e Originalidade: Todas as licenças de software utilizadas devem ser originais, fornecidas diretamente pelo fabricante ou distribuidor autorizado, com certificação oficial e garantia de procedência, vedado o fornecimento de cópias, versões expiradas ou de procedência duvidosa.

10.1.3. Abrangência Funcional: A solução deve contemplar funcionalidades completas de gerenciamento e controle de abastecimento, incluindo:

- Detecção e controle de abastecimento em tempo real;
- Proteção contra fraudes e desvios;
- Análise avançada de consumo;
- Gestão centralizada dos abastecimentos realizados através dos **cartões microprocessados**;
- Alertas automáticos e relatórios gerenciais sobre consumo e gastos de combustível.

10.1.4. Garantia e Suporte Técnico: A contratada deverá fornecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com cobertura nacional, incluindo:

- Atualização contínua dos sistemas de segurança e de gerenciamento de combustível;
- Suporte técnico remoto e presencial para resolução de inconsistências no sistema e manutenção do sistema informatizado;
- Orientação para instalação e integração das licenças no ambiente corporativo da DPPB.

10.1.5. Flexibilidade de Ativação: As licenças de software devem permitir ativação conforme demanda, garantindo que a Defensoria Pública possa distribuir e reatribuir licenças aos veículos e motoristas da frota conforme necessidade, durante toda a vigência do contrato. O cartão microprocessado deve ser facilmente integrado ao sistema, permitindo controle e ajustes conforme a quantidade de veículos.

10.1.6. Documentação e Rastreabilidade: A contratada deverá fornecer documentação completa das licenças, incluindo certificados, números de série, contratos de adesão ou termos de uso, além de relatórios detalhados que permitam auditoria e acompanhamento do uso das licenças e do sistema de gerenciamento de abastecimento e cartões microprocessados.

10.1.7. Entrega e Implementação: A contratada deverá garantir a disponibilização de todas as licenças e a implantação do sistema dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, com orientação e suporte técnico necessários para a correta ativação e configuração da solução no ambiente corporativo da DPPB.

10.2. A contratada deverá assegurar que todas as condições acima sejam cumpridas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e contrato, garantindo a plena operacionalidade, segurança e continuidade dos serviços de gerenciamento e controle de abastecimento de combustível da frota da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O modelo de execução da contratação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo de combustível será realizado com a integração de tecnologias de gestão, garantindo a eficiência operacional e a segurança na execução do processo de abastecimento da frota da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB). O modelo de execução será dividido nas seguintes fases:

11.2. Fase de Implantação

11.2.1. A empresa contratada deverá realizar a implantação do sistema informatizado de gerenciamento de combustível no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Durante esta fase, serão executadas as seguintes atividades:

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC202502838V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- **Cadastro da frota:** A DPPB fornecerá as informações dos veículos e motoristas que irão utilizar o sistema. A empresa contratada deverá cadastrar esses dados no sistema informatizado, associando cada veículo a um cartão microprocessado (chip ou magnético).
- **Configuração do sistema:** A plataforma de gerenciamento será configurada conforme as especificações técnicas e operacionais acordadas, incluindo o controle de abastecimentos em tempo real, relatórios gerenciais e alertas de consumo.
- **Treinamento da equipe:** A empresa contratada deverá treinar os gestores da frota e motoristas da DPPB para a utilização do sistema, incluindo o uso dos cartões microprocessados, garantindo que todos os envolvidos estejam capacitados para operar a solução corretamente.

11.3. Fase de Operação

11.3.1. Após a fase de implantação, o sistema de gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo de combustível será operado da seguinte forma:

- **Controle de abastecimento:** O abastecimento de combustível será feito exclusivamente em postos credenciados que fazem parte da rede autorizada pela empresa contratada, com o uso dos cartões microprocessados para registrar todas as transações. O sistema deve monitorar em tempo real o consumo de combustível de cada veículo e gerar relatórios automáticos sobre as operações realizadas.
- **Relatórios e auditoria:** A cada abastecimento, o sistema emitirá um comprovante de transação que será enviado ao sistema central. Além disso, a empresa contratada fornecerá relatórios periódicos (mensais ou conforme solicitado) sobre o consumo de combustível, gastos por veículo e eficiência operacional, permitindo à DPPB o acompanhamento e auditoria dos dados de abastecimento.

11.4. Fase de Suporte e Manutenção

11.4.1. A empresa contratada será responsável por fornecer suporte contínuo e manutenção do sistema informatizado durante toda a vigência do contrato, com as seguintes atividades:

- **Atualizações do sistema:** O sistema informatizado será atualizado periodicamente, garantindo que todas as funcionalidades de segurança, controle de abastecimento e gerenciamento de combustível estejam sempre em conformidade com as melhores práticas do mercado e com as exigências legais.
- **Suporte técnico:** A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo atendimento remoto e presencial (quando necessário), para resolver qualquer problema relacionado ao sistema de gerenciamento de combustível ou aos cartões microprocessados.
- **Correção de falhas:** Caso sejam identificadas falhas no sistema, a empresa contratada será responsável por realizar as correções necessárias de forma rápida e eficiente, garantindo que o abastecimento de combustível da frota da DPPB não seja interrompido.

11.5. Fase de Monitoramento e Avaliação

11.5.1. Durante a execução do contrato, será realizado um monitoramento contínuo do desempenho do sistema e dos serviços prestados pela empresa contratada, com foco nas seguintes áreas:

- **Eficiência no consumo de combustível:** O sistema monitorará a eficiência do uso do combustível por veículo, permitindo à DPPB identificar possíveis desvios ou ineficiências no consumo.
- **Conformidade com os termos contratuais:** O desempenho da empresa contratada será avaliado periodicamente, com base na qualidade do serviço, no cumprimento dos prazos e nas obrigações contratuais. Qualquer não conformidade poderá resultar na aplicação de penalidades previstas no contrato.
- **Ajustes operacionais:** A DPPB poderá solicitar ajustes no sistema ou no processo de gerenciamento de combustível, com base nos resultados dos relatórios gerenciais, garantindo a melhoria contínua do serviço.

11.6. Fase de Recebimento Provisório e Definitivo

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

11.6.1. Após a execução de cada fase do contrato, será realizado o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme os seguintes procedimentos:

- **Recebimento provisório:** O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do serviço, verificando se os serviços prestados estão de acordo com as especificações estabelecidas no contrato. O relatório de desempenho será gerado, e quaisquer ajustes ou correções necessários serão solicitados à empresa contratada.
- **Recebimento definitivo:** Após a verificação do cumprimento total das exigências contratuais e operacionais, será realizado o recebimento definitivo do serviço, com a aceitação formal da DPPB.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa contratada será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, observados os seguintes critérios:

12.1.1. O valor a ser pago corresponderá ao montante efetivamente consumido em combustíveis durante o período de referência, conforme registrado no sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento, com base nos dados gerados pelos cartões microprocessados (chip ou magnético).

12.1.2. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja pendências técnicas, administrativas ou documentais.

12.2. Para a liquidação da despesa, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura em nome da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com CNPJ e endereço completos;
- b) Comprovação da execução dos serviços, mediante relatórios mensais gerados pelo sistema informatizado, contendo o detalhamento dos abastecimentos realizados, volume total consumido, valores unitários e totais, veículos e motoristas correspondentes;
- c) Conferência e ateste da documentação pelos fiscais técnico e administrativo designados;
- d) Ausência de pendências relativas à execução do contrato ou à entrega dos relatórios de desempenho.

13. CRITÉRIOS E JULGAMENTO

13.1. A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de **MAIOR DESCONTO**, incidente sobre o valor estimado global da contratação, observado o atendimento integral das especificações técnicas, operacionais e logísticas constantes neste Termo de Referência.

13.2. Do Critério de Julgamento – Maior Desconto

13.2.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração a proposta que apresentar o maior percentual de desconto global sobre o valor estimado da contratação, respeitadas as condições mínimas de execução do objeto e a conformidade técnica exigida.

13.2.2. O percentual de desconto ofertado incidirá sobre os preços de referência de cada litro de combustível, considerando a média de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), vigente no Estado da Paraíba no momento da execução do contrato.

13.2.3. O desconto proposto deverá ser fixo e invariável durante a vigência contratual, não sendo admitida sua redução posterior, salvo em hipóteses expressamente previstas em lei.

13.3. Da Avaliação das Propostas

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

13.3.1. A avaliação das propostas será realizada em duas etapas:

- a) Etapa de habilitação, na qual será verificada a conformidade da documentação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira da licitante, nos termos do edital;
- b) Etapa de julgamento, na qual será verificado o atendimento integral às exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, com base na adequação do sistema informatizado, cartões microprocessados, rede de postos credenciados e suporte técnico ofertado.

13.4. Dos Requisitos de Conformidade Técnica

13.4.1. Para fins de julgamento, a proposta deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a) **Sistema informatizado de controle de abastecimento**, com registro em tempo real e geração de relatórios gerenciais;
- b) **Fornecimento e gerenciamento de cartões microprocessados** (chip ou magnético) vinculados à frota da DPPB;
- c) **Rede de postos credenciados** com abrangência em todas as regiões do Estado da Paraíba;
- d) **Capacidade de suporte técnico 24h**, com atendimento remoto e presencial;
- e) **Compatibilidade com os sistemas e políticas de segurança** utilizados pela DPPB;
- f) **Garantia de rastreabilidade e auditoria completa** das transações de abastecimento.

13.5. Do Empate e Critérios de Desempate

13.5.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem de preferência:

- I. Propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- II. Proposta que apresente maior vantagem técnica, mediante demonstração de funcionalidades adicionais no sistema informatizado que tragam ganhos de eficiência para a DPPB;
- III. Sorteio público, em caso de persistência do empate.

13.6. Da Aceitação da Proposta

13.6.1. A proposta classificada em primeiro lugar será submetida à análise de conformidade técnica pela equipe de fiscalização da DPPB, que verificará o atendimento aos requisitos funcionais e operacionais descritos neste Termo de Referência.

13.6.2. Caso a proposta vencedora não atenda plenamente aos requisitos técnicos exigidos, a Administração poderá desclassificar a proposta e convocar o segundo colocado, observando a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7. Da Validade da Proposta

13.7.1. As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, sendo automaticamente prorrogadas em caso de necessidade devidamente justificada pela Administração, conforme previsto na legislação vigente.

13.8. Da Homologação e Adjudicação

13.8.1. Concluído o julgamento e atendidas as exigências legais, o resultado será homologado pela autoridade competente e o objeto adjudicado à licitante vencedora, que será convocada para assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido no edital.

14. ESTIMATIVA DE VALOR

14.1. A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, com base em levantamento de preços de mercado e em contratos similares celebrados por outros

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC202502838V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

órgãos públicos, a fim de assegurar a **fidedignidade dos valores** e a vantajosidade econômica para a Administração.

14.2. Fontes da Pesquisa de Preços

Foram consideradas as seguintes fontes para a estimativa do valor:

- a) **Contratos vigentes** com objetos similares, disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Compras.gov.br**;
- b) **Pesquisas diretas** junto a fornecedores especializados em **administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis**;
- c) **Atas de registro de preços e contratos** publicados em diários oficiais e portais de transparência de outros entes federativos;
- d) **Histórico de contratação** da própria Defensoria Pública do Estado da Paraíba, considerando o custo médio anual dos serviços equivalentes.

14.3. Quadro Demonstrativo da Estimativa de Valor

ITEM	QTD (MESES)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO COM MÍNIMO	TOTAL COM DESCONTO
1	12	Contratação de empresa especializada para a administração e o gerenciamento informatizado do fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, compreendendo o fornecimento de gasolina comum e diesel em uma rede de postos credenciados, por meio da utilização de cartões microprocessados (chip ou magnético), para o abastecimento da frota de veículos oficiais da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB).	R\$ 23.910,00	RS 300.000,00	4,36%	R\$286.920,00	

14.4. Valor Total Estimado da Contratação

14.4.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 286.920,00 (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte reais)**. Correspondente ao período de 12 (doze) meses de execução contratual, considerando o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível (gasolina comum e diesel) para a frota de veículos oficiais da DPPB, mediante gerenciamento informatizado e utilização de cartões microprocessados (chip ou magnético).

14.5. Justificativa de Vantajosidade Econômica

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

14.5.1. O valor estimado demonstra-se compatível com os preços médios de mercado para serviços da mesma natureza, considerando a abrangência estadual da rede de postos credenciados, a integração tecnológica do sistema informatizado e o suporte técnico permanente.

14.5.2. O percentual mínimo de 4,36% de desconto proposto como parâmetro de referência garante competitividade, eficiência operacional e economicidade ao processo licitatório, atendendo ao princípio da proposta mais vantajosa previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. LEVANTAMENTO DE MERCADO

15.1. Após análise das necessidades institucionais, buscou-se uma alternativa que atendesse de forma plena às demandas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB), por meio da contratação de empresa especializada para a administração e o gerenciamento informatizado do fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, compreendendo o fornecimento de gasolina comum e diesel em rede de postos credenciados, mediante a utilização de cartões microprocessados (chip ou magnético), destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais da DPPB.

15.2. A contratação vigente da DPPB apresenta características similares à contratação ora pretendida, configurando-se como uma evolução necessária para aprimorar a eficiência operacional, o controle administrativo e a transparéncia dos gastos públicos relacionados ao abastecimento da frota institucional.

15.3. Durante o processo de planejamento, foram analisadas contratações equivalentes realizadas por outros órgãos da Administração Pública, a exemplo de Tribunais, Ministérios Públicos e Secretarias Estaduais, cujos modelos demonstraram efetividade, segurança e economicidade na utilização de sistemas informatizados para o gerenciamento de frotas e controle de combustíveis.

15.4. Dessa forma, verificou-se a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de gestão da frota da Defensoria Pública, assegurando maior presteza, rastreabilidade e racionalização dos recursos públicos. A contratação proposta visa à adoção de um sistema informatizado de administração e controle de abastecimentos, que possibilite monitoramento em tempo real do consumo de combustível, rastreabilidade das operações, emissão de relatórios gerenciais e auditoria completa das transações.

15.5. A solução pretendida busca aliar eficiência logística e vantajosidade econômica, promovendo ampla competitividade entre os fornecedores e garantindo à Defensoria Pública um modelo moderno, integrado e economicamente sustentável de gestão do abastecimento de seus veículos oficiais.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – DPPB.

17. RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

17.1. A frota de veículos oficiais da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB) é composta por automóveis, utilitários, caminhões e motocicletas, distribuídos entre a Sede Administrativa e os Núcleos Regionais, conforme tabela a seguir:

Nº	Tipo / Marca / Modelo	Placa	Ano	Combustível
1	Renault Duster Zen 1.6	RLZ3A28	2022	Gasolina

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC2025028338V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

Nº	Tipo / Marca / Modelo	Placa	Ano	Combustível
2	Renault Duster Zen 1.6	RLZ0D57	2022	Gasolina
3	Renault Duster Zen 1.6	RLY8I44	2022	Gasolina
4	Renault Duster Zen 1.6	RLY8I34	2022	Gasolina
5	Renault Duster Zen 1.6	RLY2A03	2022	Gasolina
6	Chevrolet S10 LT DD4A	RLY1F07	2021	Diesel
7	Fiat Toro Freedom AT9 4x4	RLY0J46	2021	Diesel
8	Mercedes-Benz 416 CDI Sprinter	RLV4J06	2021	Diesel
9	Fiat Ducato Engesigmic	RLU9H19	2021	Diesel
10	Chevrolet S10 LT DD4A	RLU9G78	2021	Diesel
11	Mercedes-Benz Atego 2426	RLR9D19	2021	Diesel
12	Nissan Kicks Sense CVT	QFL6D71	2022	Gasolina
13	Nissan Kicks Sense CVT	QFL6D51	2022	Gasolina
14	Fiat Ducato Engesigmic	QFD9J11	2021	Diesel
15	Fiat Ducato Engesigmic	QFD9J01	2021	Diesel
16	Fiat Ducato Engesigmic	QFD9I91	2021	Diesel
17	VW Voyage TL MB	QFC6208	2014	Gasolina
18	VW Voyage TL MB	QFC6238	2014	Gasolina
19	Ford Cargo 816 S	OXO3525	2009	Diesel
20	Honda CG 125 Cargo	MOS2694	2002	Gasolina
21	Honda NXR160 Bros ESDD	QFP3H89	2002	Gasolina
22	Honda NXR160 Bros ESDD	NQH99D41	2005	Gasolina
23	Mercedes-Benz 313 CDI Sprinter	NQC9940	2020	Diesel
24	Mercedes-Benz Mascarello Roma R	QSB8F41	2025	Diesel
25	Ford Ranger XLS CD4A22C	QSL0001	2019	Diesel
26	Toyota Corolla XEi 2.0 Flex	QSD0A02	2019	Flex
27	Chevrolet S10 LT DD4A	RLX2H64	2022	Diesel

17.2. Atualização da Frota: A relação da frota poderá ser atualizada durante a vigência contratual, considerando inclusões, exclusões ou substituições de veículos. A Contratada deverá realizar, sempre que solicitado, o cadastramento ou descadastramento dos veículos e respectivos cartões de abastecimento no sistema informatizado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da Contratante.

17.3. Controle de Cartões e Abastecimento: Cada veículo listado receberá um cartão microprocessado individual, vinculado à sua placa e ao condutor autorizado, sendo vedado o uso compartilhado ou desvinculado do cadastro no sistema informatizado. O abastecimento fora das condições estabelecidas implicará bloqueio automático do cartão até regularização.

18. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC2025028338V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

18.1. Considerando a natureza do objeto, não se recomenda o parcelamento da presente contratação, uma vez que a administração e o gerenciamento informatizado do fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível devem ser realizados de forma centralizada, integrada e uniforme, sob pena de comprometer a eficiência e a segurança do processo de abastecimento da frota institucional.

18.2. O fornecimento de combustível por meio de rede credenciada, associado ao uso de cartões microprocessados (chip ou magnético) e à operação de um sistema informatizado único, exige que todos os serviços sejam prestados por uma única empresa responsável pela gestão centralizada, garantindo o pleno funcionamento e a rastreabilidade das transações.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.1. Não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto deste Termo de Referência, que trata da contratação de empresa especializada para a administração e o gerenciamento informatizado do fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, abrangendo o fornecimento de gasolina comum e diesel em rede de postos credenciados, por meio da utilização de cartões microprocessados (chip ou magnético), destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB).

19.2. Ressalta-se, contudo, que o sistema a ser contratado deverá ser plenamente compatível e integrável com os mecanismos de controle interno, sistemas administrativos e plataformas de gestão de frota eventualmente utilizados pela DPPB, de forma a garantir a uniformidade, a rastreabilidade e a segurança das informações.

19.3. Caso venham a ocorrer, futuramente, contratações de serviços ou soluções complementares que se relacionem a este objeto (como manutenção da frota, seguros ou monitoramento veicular), estas serão tratadas como contratações autônomas, devidamente justificadas e planejadas, sem prejuízo da execução do presente contrato.

20. DA EXECUÇÃO

20.1. A execução do contrato decorrente deste Termo de Referência dar-se-á de forma continuada, compreendendo a administração, o gerenciamento informatizado e o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina comum e diesel), por meio de rede credenciada de postos, utilizando cartões microprocessados (chip ou magnético) vinculados à frota oficial da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB).

20.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela DPPB, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições específicas de gestão e fiscalização técnica e administrativa, mediante registro das ocorrências em relatórios periódicos.

20.3. A empresa contratada deverá disponibilizar o sistema informatizado de controle e gerenciamento imediatamente após a assinatura do contrato, garantindo sua operacionalização integral no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de implantação aprovado pela DPPB.

20.4. A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições:

- a) Garantia de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível em toda a rede credenciada, durante a vigência contratual;
- b) Manutenção e suporte técnico do sistema informatizado durante todo o período de execução do contrato;
- c) Disponibilização de relatórios gerenciais detalhados, com informações sobre o consumo de combustível, desempenho da frota, e eventuais inconsistências identificadas;
- d) Atualização constante da rede de postos credenciados, assegurando cobertura em todas as regiões do Estado

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

da Paraíba;

e) Treinamento dos usuários e fiscais do contrato, abrangendo a operação do sistema informatizado, emissão de relatórios e utilização dos cartões de abastecimento.

20.5. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade e a integridade de todas as transações de abastecimento, mediante registros eletrônicos que permitam o controle e a auditoria de cada operação realizada.

20.6. O descumprimento das obrigações contratuais, bem como a interrupção injustificada da prestação dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.7. A DPPB se reserva o direito de acompanhar, fiscalizar e auditar todas as etapas da execução, podendo realizar inspeções in loco, solicitar esclarecimentos e exigir relatórios complementares sempre que julgar necessário.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso LV, e art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO sobre o valor total estimado da contratação.

21.2. O critério de maior desconto será aplicado sobre os preços de referência obtidos no levantamento de mercado e devidamente registrados neste Termo de Referência, considerando o valor global anual estimado para a execução dos serviços.

21.3. A licitação observará os princípios da isonomia, imparcialidade, economicidade, competitividade, eficiência e transparência, buscando garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem valores ineqüíveis ou que coloquem em risco a execução contratual;

b) Não atenderem às especificações técnicas e operacionais descritas neste Termo de Referência;

c) Contenham percentuais de desconto que não possam ser comprovadamente aplicados de forma uniforme à totalidade dos serviços contratados.

21.5. Para efeito de avaliação e julgamento das propostas, será considerada vantajosa a proposta que apresentar o maior percentual de desconto válido, desde que atenda integralmente às exigências técnicas e legais do edital e deste Termo de Referência..

21.6. A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como capacidade técnica e econômico-financeira, conforme exigências previstas neste Termo de Referência e no edital, sob pena de inabilitação.

22. DA GARANTIA

22.1. A contratada deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a fiel execução das obrigações assumidas.

22.2. O valor da garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo ser prestada, a critério da contratada, nas seguintes modalidades:

a) **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, conforme legislação aplicável;

b) **Seguro-garantia**; ou

c) **Fiança bancária**.

22.3. A garantia deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, com validade correspondente ao período integral de vigência contratual, acrescido de 90 (noventa) dias.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC202502838V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

22.4. A garantia terá por finalidade resguardar a Administração contra o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, incluindo falhas na execução, atrasos na entrega ou interrupções injustificadas dos serviços.

22.5. A garantia prestada poderá ser executada total ou parcialmente pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais;
- b) Inadimplemento das condições de fornecimento ou falhas operacionais no sistema de gerenciamento;
- c) Aplicação de penalidades administrativas;
- d) Rescisão contratual por culpa da contratada.

22.6. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado total ou parcialmente, a contratada deverá recompor o valor integral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação formal pela Contratante.

22.7. A liberação da garantia somente ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços e o cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante termo de liberação emitido pela Coordenação de Contratos e Convênios da DPPB, desde que não haja pendências financeiras, técnicas ou administrativas.

22.8. A não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido implicará a impossibilidade de assinatura do contrato e a consequente aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no edital do certame.

23. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS / SERVIÇOS REQUISITADOS

23.1 O local de entrega deverá ser na atual sede.

SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Endereço: Rua Deputado Barreto Sobrinho nº 168 – Bairro: Tambiá, João Pessoa /PB – CEP: 58.020-680

HORÁRIO: de 08:00h às 16:00h

24. DO PRAZO PARA ENTREGA

24.1. O prazo para início da prestação dos serviços e disponibilização integral do sistema informatizado de gerenciamento de combustível será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

24.2. Dentro deste prazo, a contratada deverá:

- a) Implementar o sistema informatizado de administração e controle dos abastecimentos, com acesso remoto para os gestores e fiscais da DPPB;
- b) Cadastrar os veículos e condutores indicados pela Contratante no sistema;
- c) Emitir e disponibilizar os cartões microprocessados (chip ou magnético) vinculados à frota de veículos oficiais da DPPB;
- d) Garantir a integração funcional do sistema e o treinamento dos usuários designados;
- e) Apresentar relatório de implantação, comprovando a plena operacionalidade da plataforma e da rede credenciada.

24.3. Após a conclusão das etapas de implantação e cadastramento, a prestação do serviço será contínua e ininterrupta, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme o disposto no art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade comprovada.

24.4. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos acarretará a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

25.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, compreendendo o fornecimento de gasolina comum e diesel em rede de postos credenciados, mediante a utilização de cartões microprocessados (chip ou magnético), destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB).

25.2. O fornecimento será realizado de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades da DPPB, sem quantitativo mínimo obrigatório, devendo a contratada garantir a disponibilidade imediata do sistema informatizado e da rede credenciada durante toda a vigência contratual.

25.3. Todas as transações de abastecimento deverão ser registradas eletronicamente e vinculadas ao veículo e condutor previamente cadastrados, de modo a garantir a rastreabilidade, o controle e a transparência dos gastos.

25.4. A contratada deverá disponibilizar, durante a execução do contrato:

- a) **Suprimento técnico contínuo** (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- b) **Sistema eletrônico de gestão** com acesso via web e aplicativo móvel;
- c) **Relatórios gerenciais e analíticos** contendo dados de consumo, custos e desempenho;
- d) **Rede credenciada de postos de combustíveis** em todas as regiões do Estado da Paraíba, devidamente atualizada.

25.5. A utilização dos cartões de abastecimento deverá observar os limites de valores e volumes definidos pela DPPB, sendo vedada a realização de abastecimentos fora das condições previamente estabelecidas pelo gestor do contrato.

25.6. O fornecimento de combustíveis será realizado diretamente nos postos credenciados, mediante apresentação do cartão microprocessado, senha pessoal do condutor e registro automático no sistema informatizado.

25.7. A contratada deverá garantir a segurança e a integridade dos dados gerados nas operações de abastecimento, atendendo às exigências da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas correlatas.

25.8. Eventuais ajustes de procedimento, cadastramento ou bloqueio de cartões, inclusão ou exclusão de veículos, bem como atualização da rede credenciada, deverão ser realizados pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal da Contratante.

25.9. Todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser plenamente observadas pela contratada, sob pena de aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais específicas.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

26.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

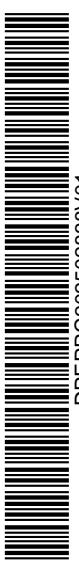
Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

26.4 Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

26.5 Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

26.6 Comunicar a contratante através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

27.1 Receber o objeto ou serviço requisitado, disponibilizando local, data e horário conforme previsão contida no tópico específico deste termo de referência;

27.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

27.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

27.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos executados com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

27.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência.

28. DAS PENALIDADES

28.1. A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas contratuais específicas, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, incluindo, mas não se limitando a:

28.1.1. Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades ou atrasos que não comprometam significativamente a execução do contrato;

28.1.2. Multa moratória: multa diária aplicada pelo atraso injustificado na entrega dos bens ou na execução dos serviços, correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

28.1.3. Multa compensatória: aplicada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor contratual.

28.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública: pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 87 da Lei nº 14.133/2021;

28.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto em lei específica.

28.2. As penalidades serão aplicadas após o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

28.3. O não cumprimento dos prazos e especificações técnicas poderá ensejar a retenção dos pagamentos até a regularização da situação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

29. CONSIDERAÇÕES FINAIS

29.1. A contratação proposta neste Termo de Referência tem como objetivo assegurar à Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB) a continuidade, eficiência e transparência na gestão do abastecimento de combustíveis de sua frota oficial, mediante a implantação de um sistema informatizado de administração e controle, associado ao uso de cartões microprocessados (chip ou magnético) e à rede credenciada de postos de combustíveis.

29.2. A adoção desse modelo de gerenciamento visa aprimorar a governança institucional, fortalecer o controle interno e externo dos gastos públicos e garantir a rastreabilidade das operações, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

29.3. O processo de planejamento e estruturação desta contratação foi conduzido com base em levantamento de mercado, análise técnica e estudo de viabilidade, considerando as necessidades específicas da Defensoria Pública e as melhores práticas de gestão pública em vigor.

29.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por equipe designada pela DPPB, com observância das normas legais e contratuais, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados, a segurança das informações e a integridade das operações realizadas.

29.5. Ressalta-se que todas as etapas do processo licitatório e da execução contratual deverão observar os preceitos da Lei nº 14.133/2021, bem como demais legislações correlatas, assegurando o interesse público, a economicidade e a transparência dos atos administrativos.

29.6. Assim, o presente Termo de Referência fundamenta e orienta a contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento informatizado do fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, consolidando uma solução moderna, segura e eficaz para o atendimento das demandas operacionais da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

30. RESPONSÁVEIS

Jacqueline Chacon de Almeida

Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes

Equipe de Planejamento e Contratação



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MÓDULO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2025/02838**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20** ÀS ----H----MIN (---) HORAS.
LOCAL: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR DO DESCONTO
1.						
VALOR TOTAL COM DESCONTO						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

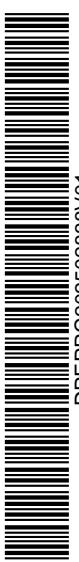
LOCAL E DATA

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC202502838V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2025/02838

*** ÓRGÃO LICITANTE

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.
Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2025/02838

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.
Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC202502838V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MÓDULO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2025/02838

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº ***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFUÍR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL
Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.
Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC202502838V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2025/02838

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTEATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2025/02838**

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA , INSCrita NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE ____ DE 20**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MÓDELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2025/02838

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE –
PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.
Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC202502838V01

vTPBdoc



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N° ____/2025 - DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediado(a) na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº DPE-PRC-2025/02838, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a administração e o gerenciamento informatizado do fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível, por meio da utilização de cartões microprocessados (chip ou magnético), para o abastecimento da frota de veículos oficiais da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de			

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC202502838V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para a frota de veículos da Defensoria Pública.			4,36 %
--	--	--	--------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação do Pregão Eletrônico /2025 e seus anexos;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições da conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e garantia, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O valor total da contratação poderá ser reajustado após o interregno de um ano, contado da data da assinatura do contrato, mediante aplicação do índice do IPCA.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar os advogados da Defensoria Pública do Estado da Paraíba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60(sessenta) dias;
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:

- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;



Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.
Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art.6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5(cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados(LGPD,art.37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Há exigência de garantia contratual, conforme tópico 22(Vinte e dois) do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades estão dispostas na forma do tópico 28(Vinte e oito) do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa;

13.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, na dotação abaixo discriminada:

Combustível: 14101.03.122.5046.4216.339030;

Serviços: 14101.03.122.5046.4216.339039.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa-PB, data da última assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE

FORNECEDOR
CONTRATADO

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.
Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC202502838V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº *** , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do Pregão Eletrônico nº *** , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un garantia ou validade

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC202502838V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

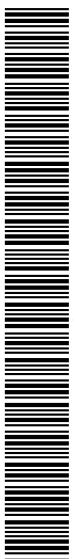
Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DPEPRC202502838V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.
Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

Anexo

Cadastro Reserva

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



DPEPRC202502838V01



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>

▼PBdoc



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE109421] [SENHA] ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA em 27/11/2025 - 09:41hs.

Documento Nº: 8589700.79141183-8022 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8589700.79141183-8022>

